DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Sexta-feira, 11 de julho de 2025 **Ano X | Edição nº 1678** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 2
Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 181/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 113/2025, Processo nº 440/2025, destinado a Aquisição de Caneleiras, Colchonetes e Suporte metálico para a Academia Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 18 de julho de 2025, às 8 horas, endereço eletrônico: http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/ e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 176/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo nº 434/2025, destinado a Aquisição de Veículos 0 km para os Departamentos de Saúde e Esporte Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 24 de julho de 2025, às 9h, no endereço eletrônico: http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/ e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 189/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2025, Processo nº 456/2025, destinado a Permissão de uso de 14 (quatorze) espaços públicos, estruturados em formato de stands, para fins de exploração comercial por empresas ou microempreendedores dos ramos de alimentação e bebidas, durante o Festival de Inverno Vozes do Lago – Música e Gastronomia do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 23 de julho de 2025, às 9h, no Paço Municipal "*Carlos Domingos Ganéo*", localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro de Santa Cruz da Conceição - SP. EDITAL COMPLETO no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitações, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

.....

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1348/2025
PROCESSO Nº	439/2025
DEPARTAMENTO DE	ESPORTES, LAZER E TURISMO
FORNECEDOR (Razão Social)	TRIBO MIX (ERNANI DE CARVALHO ARRAES ME)
CNPJ/MF Nº	32.230.991/0001-95
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1348/2025
EMPENHO Nº	1288/2025
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de Empresa Especializada em Produção e Execução Técnica de Eventos
MENOR VALOR GLOBAL	R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de Empresa Especializada em Produção e Execução Técnica de Eventos se faz necessária em planejar, coordenar e executar os serviços técnicos e operacionais necessários à realização do Festival de Inverno Vozes do Lago – Música e Gastronomia de Santa Cruz da Conceição/SP, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, na Orla da Represa Euclides Morelli.

O objeto abrange, de forma integrada:

- a produção artística das atrações musicais;
- a estruturação de camarins e recepção técnica;
- o apoio à organização da estrutura geral do evento;
- o desenvolvimento da identidade visual e dos materiais gráficos;
- a gestão da comunicação digital e mídias sociais;
- e a cobertura fotográfica e audiovisual do festival.

Considerando a importância cultural e turística do Festival de Inverno, e visando garantir a qualidade na execução de suas atividades, justifica-se a contratação de empresa especializada em eventos, com experiência comprovada em coordenação artística, logística de palco, comunicação visual e digital, bem como no suporte técnico a festivais de médio porte.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A necessidade da contratação/execução do objeto é premente, não podendo, assim, ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 2.614, de 17 de janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria prejuízos à efetiva divulgação do evento.

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação incluem o fato de não haver tempo hábil para a realização da disputa eletrônica, considerando a proximidade do evento e a complexidade envolvida na sua organização.

A contratação imediata de empresa especializada em produção e execução técnica de eventos é imprescindível para garantir a estrutura necessária ao bom andamento do evento, como montagem de palco, sonorização, iluminação, camarins, apoio técnico e gestão do cronograma das atrações.

A ausência de estrutura profissional comprometeria a realização do evento, afetando diretamente a logística, a qualidade da programação e a experiência do público. Trata-se, portanto, de uma demanda pontual, cuja execução está diretamente condicionada ao curto prazo disponível para a montagem e adequações técnicas.

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

A contratação direta, nesse contexto, responde à urgência da demanda e à impossibilidade de se aguardar os prazos legais de uma disputa eletrônica, assegurando a efetividade da ação pública e o atendimento ao interesse coletivo, conforme permitido pela legislação vigente.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa produtora de eventos atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços disponibilizada pela referida empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar negativamente na escolha, ficando esta vinculada à verificação da habilitação e aos critérios do menor preço.

Além disso, a escolha da empresa produtora de eventos se deu principalmente, devido a:

1. Compatibilidade de preços com o mercado local, conforme verificado em pesquisa prévia junto a empresas da região, considerando o custo-benefício, a abrangência do serviço e a estrutura ofertada;
2. Atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência, como montagem de palco, sonorização, iluminação, equipe técnica especializada e infraestrutura compatível com o porte do evento;
3. Disponibilidade imediata para execução do serviço dentro do prazo necessário à realização do evento, o que é essencial para garantir a organização do Festival de Inverno;
4. Capacidade técnica e operacional comprovada, considerando a experiência da empresa na produção e execução técnica de eventos públicos;
5. Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, verificada por meio da documentação apresentada, atendendo aos requisitos de habilitação exigidos para contratações públicas.

Dessa forma, a escolha da empresa produtora de eventos atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a viabilidade, a qualidade e o êxito da execução do evento.

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - Fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Julho de 2025

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
DIRETOR DEP. ESPORTES, LAZER E TURISMO

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1402/2025
PROCESSO Nº	446/2025
DEPARTAMENTO DE	ESPORTES, LAZER E TURISMO
FORNECEDOR (Razão Social)	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CNPJ/MF Nº	24.889.141/0001-75
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1402/2025
EMPENHO Nº	1297/2025
OBJETO RESUMIDO:	ALUGUEL DE CARRO DE SOM – DIVULGAÇÃO DE EVENTO
MENOR VALOR GLOBAL	R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de Serviço de Carro de Som com equipamento de áudio e operador se faz necessária para a divulgação do evento Desfile de Cavaleiros, que ocorrerá no dia 13 de julho de 2025, promovido pelo Departamento de Esportes, Turismo e Lazer.

O Desfile de Cavaleiros é uma festividade tradicional do município de Santa Cruz da Conceição/SP, integrando o calendário oficial de eventos e reunindo um grande número de participantes e visitantes. Para garantir o êxito do evento, é fundamental que a população esteja previamente informada quanto à data, horário, trajeto e programação. A utilização do carro de som é um meio de comunicação direta, itinerante e acessível, ideal para atingir tanto a zona central quanto os bairros mais afastados da cidade, especialmente os públicos que não utilizam redes sociais ou canais digitais. Trata-se de uma estratégia eficaz de mobilização e convocação popular, contribuindo para a ampla divulgação e para a organização do evento.

Dessa forma, a contratação pontual deste serviço se justifica pelo seu caráter essencial à comunicação institucional, sendo limitada exclusivamente à divulgação do Desfile de Cavaleiros. Por se tratar de serviço comum e de valor estimado inferior ao limite legal, a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é tecnicamente adequada e juridicamente amparada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A necessidade da contratação/execução do objeto é premente, não podendo, assim, ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 2.614, de 17 de janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria prejuízos à efetiva divulgação do evento.

As hipóteses que autorizam o procedimento de dispensa de licitação incluem a natureza pontual e específica da contratação, considerando que o serviço de carro de som é imprescindível para garantir a ampla divulgação do Desfile de Cavaleiros, previsto para o dia 13 de julho de 2025.

Trata-se de um evento tradicional que integra o calendário oficial do município, com significativa mobilização popular, especialmente nos bairros mais afastados, sendo essencial para assegurar a ampla participação da população, a organização do evento e a segurança do trânsito e do público envolvido.

Dessa forma, a contratação direta se mostra justificada, tendo em vista o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa, garantindo a efetividade da ação pública sem prejuízo aos princípios que regem a Administração.

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

1. Compatibilidade de preços com o mercado local, conforme verificado em pesquisa prévia junto a empresas da região, considerando o custo-benefício, a abrangência do serviço e a estrutura ofertada;
2. Atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência, como potência mínima do equipamento, disponibilidade de itinerância, operador capacitado e veículo regularizado;
3. Disponibilidade imediata para execução do serviço dentro do prazo necessário à divulgação do evento, o que é essencial para garantir a mobilização do público antes do Desfile de Cavaleiros;
4. Capacidade técnica e operacional comprovada, considerando a experiência anterior da empresa em eventos semelhantes realizados no município;
5. Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, verificada por meio da documentação apresentada, atendendo aos requisitos de habilitação exigidos para contratações públicas.

Dessa forma, a escolha do fornecedor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a viabilidade e o sucesso da ação de divulgação do evento.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Julho de 2025

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
DIRETOR DEP. ESPORTES, LAZER E TURISMO